

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



6ª Apreciação em Plenário na  
Sessão Ordinária de  
11/03/2019

Secretário

Alacir Raysel  
2.º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 16 / 2019 - E

DATA DA ENTRADA: 23 de fevereiro

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Autoriza a Prefeitura a conceder  
prêmios aos atletas melhores classificados  
na 72ª Corrida de Abelina e dá outras  
providências.

APROVADO EM: 12/03/2019 - 1ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

Alacir Raysel  
2.º Secretário

APROVADO EM 12/03/19 - 1ª Sessão Ord  
Votos Favoráveis 12 votos  
Votos Contrários 01 voto

OBS: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**MENSAGEM N.º 16/2019  
De 28 de fevereiro de 2019**



Senhor Presidente:

Tenho a honra de enviar à elevada apreciação da Egrégia Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei nº 16/2019, que autoriza a Prefeitura a conceder prêmios aos atletas melhores classificados na 72ª Corrida de Aleluia e dá outras providências.

Referido evento é tradicional em nosso Município, o qual é realizado pela Divisão de Eventos Turísticos, Esportivos e de Lazer – DEL, do Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer - DT, de modo que irá ocorrer no dia 20 de abril de 2019.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, observadas as disposições regimentais de praxe.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO**

Ao Exmo. Sr.  
Mauro Salvador Sgueglia de Góes  
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de  
São Roque – SP





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



**PROJETO DE LEI N.º 16/2019**  
**De 28 de fevereiro de 2019**

**Autoriza a Prefeitura a conceder prêmios aos atletas melhores classificados na 72ª Corrida de Aleluia e dá outras providências.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a conceder os prêmios, a serem conferidos aos atletas melhores classificados na 72ª Corrida de Aleluia, que será realizada pelo DT – Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer, no dia 20 de abril de 2019, a saber:

Categoria Geral Masculino (10 km)			Categoria Geral Feminino (10 km)		
1º LUGAR	-	R\$ 1.000,00	1º LUGAR	-	R\$ 1.000,00
2º LUGAR	-	R\$ 750,00	2º LUGAR	-	R\$ 750,00
3º LUGAR	-	R\$ 600,00	3º LUGAR	-	R\$ 600,00
4º LUGAR	-	R\$ 400,00	4º LUGAR	-	R\$ 400,00
5º LUGAR	-	R\$ 250,00	5º LUGAR	-	R\$ 250,00

Categorias por faixa etária / Masculino	
1º LUGAR (18 a 29 anos) – (nascidos de 1990 a 2001)	R\$ 150,00
1º LUGAR (30 a 39 anos) – (nascidos de 1980 a 1989)	R\$ 150,00
1º LUGAR (40 a 44 anos) – (nascidos de 1975 a 1979)	R\$ 150,00
1º LUGAR (45 a 49 anos) – (nascidos de 1970 a 1974)	R\$ 150,00
1º LUGAR (50 a 54 anos) – (nascidos de 1965 a 1969)	R\$ 150,00
1º LUGAR (55 a 59 anos) – (nascidos de 1960 a 1964)	R\$ 150,00
1º LUGAR (60 a 64 anos) – (nascidos de 1955 a 1959)	R\$ 150,00
1º LUGAR (65 a 69 anos) – (nascidos de 1950 a 1954)	R\$ 150,00
1º LUGAR (70 anos em diante) – (nascidos até 1949)	R\$ 150,00

ck



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



Projeto de Lei 16/19

<b>Categorias por faixa etária / Feminino</b>	
1º LUGAR (18 a 29 anos) – (nascidos de 1990 a 2001)	R\$ 150,00
1º LUGAR (30 a 39 anos) – (nascidos de 1980 a 1989)	R\$ 150,00
1º LUGAR (40 a 44 anos) – (nascidos de 1975 a 1979)	R\$ 150,00
1º LUGAR (45 a 49 anos) – (nascidos de 1970 a 1974)	R\$ 150,00
1º LUGAR (50 a 54 anos) – (nascidos de 1965 a 1969)	R\$ 150,00
1º LUGAR (55 a 59 anos) – (nascidos de 1960 a 1964)	R\$ 150,00
1º LUGAR (60 anos em diante) – (nascidos até 1959)	R\$ 150,00

<b>Atletas de São Roque Masculino (10 km)</b>		<b>Atletas de São Roque Feminino (10 km)</b>	
1º LUGAR	- R\$ 1.000,00	1º LUGAR	- R\$ 1.000,00
2º LUGAR	- R\$ 750,00	2º LUGAR	- R\$ 750,00
3º LUGAR	- R\$ 600,00	3º LUGAR	- R\$ 600,00
4º LUGAR	- R\$ 400,00	4º LUGAR	- R\$ 400,00
5º LUGAR	- R\$ 250,00	5º LUGAR	- R\$ 250,00

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 28/02/19**

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO**

/mgsm





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

“São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza”



São Roque, 18 de fevereiro de 2019

**Memorando 13/2019**

De: Departamento de Esportes

Para: Departamento Jurídico

Assunto: Decreto – 72ª Corrida de Aleluia

Solicito por meio deste, o Decreto de pagamento da Premiação da 72ª Corrida de Aleluia, o valor total será de R\$ 14.400,00 assim distribuídos:

**Classificação Geral 10 KM (Masculino)**

1º Lugar - R\$ 1.000,00

2º Lugar - R\$ 750,00

3º Lugar - R\$ 600,00

4º Lugar - R\$ 400,00

5º Lugar - R\$ 250,00

**Classificação Geral 10 KM (Feminino)**

1º Lugar - R\$ 1.000,00

2º Lugar - R\$ 750,00

3º Lugar - R\$ 600,00

4º Lugar - R\$ 400,00

5º Lugar - R\$ 250,00

TOTAL DESTA PREMIAÇÃO: R\$ 6.000,00

**Faixa Etária Masculino**

1º Lugar (18 a 29 anos) - (Nascidos de 1990 a 2001) - R\$ 150,00

1º Lugar (30 a 39 anos) - (Nascidos de 1980 a 1989) - R\$ 150,00

1º Lugar (40 a 44 anos) - (Nascidos de 1975 a 1979) - R\$ 150,00

1º Lugar (45 a 49 anos) - (Nascidos de 1970 a 1974) - R\$ 150,00

1º Lugar (50 a 54 anos) - (Nascidos de 1965 a 1969) - R\$ 150,00

1º Lugar (55 a 59 anos) - (Nascidos de 1960 a 1964) - R\$ 150,00

1º Lugar (60 a 64 anos) - (Nascidos de 1955 a 1959) - R\$ 150,00

ck



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

- ESTADO DE SÃO PAULO -

“São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza”



1º Lugar (65 a 69 anos) - (Nascidos de 1950 a 1954) - R\$ 150,00

1º Lugar (70 anos em diante) - (Nascidos até 1949) - R\$ 150,00

## Faixa Etária Feminino

1º Lugar (18 a 29 anos) - (Nascidos de 1990 a 2001) - R\$ 150,00

1º Lugar (30 a 39 anos) - (Nascidos de 1980 a 1989) - R\$ 150,00

1º Lugar (40 a 44 anos) - (Nascidos de 1975 a 1979) - R\$ 150,00

1º Lugar (45 a 49 anos) - (Nascidos de 1970 a 1974) - R\$ 150,00

1º Lugar (50 a 54 anos) - (Nascidos de 1965 a 1969) - R\$ 150,00

1º Lugar (55 a 59 anos) - (Nascidos de 1960 a 1964) - R\$ 150,00

1º Lugar (60 anos em diante) - (Nascidos até 1959) - R\$ 150,00

TOTAL DESTA PREMIAÇÃO: R\$ 2.400,00

## Classificação Morador de São Roque 10 KM (Masculino)

1º Lugar - R\$ 1.000,00

2º Lugar - R\$ 750,00

3º Lugar - R\$ 600,00

4º Lugar - R\$ 400,00

5º Lugar - R\$ 250,00

## Classificação Morador de São Roque 10 KM (Feminino)

1º Lugar - R\$ 1.000,00

2º Lugar - R\$ 750,00

3º Lugar - R\$ 600,00

4º Lugar - R\$ 400,00

5º Lugar - R\$ 250,00

TOTAL DESTA PREMIAÇÃO: R\$ 6.000,00

TOTAL GERAL OFERIDO PARA PREMIAÇÃO R\$ 14.400,00

Desde já agradeço.

Ricardo Alexandre Barbosa  
Chefe da Divisão de Esportes e Lazer



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## PARECER 062/2019



Parecer ao Projeto de Lei 16/2019-E, de 28 de fevereiro de 2019, que "autoriza a Prefeitura a conceder prêmios aos atletas melhores classificados na 72ª Corrida de Aleluia, dá outras providências".

Com o presente Projeto de Lei, pretende a Prefeitura da Estância Turística de São Roque, conceder prêmios aos atletas melhores classificados na 72ª corrida de aleluia que será realizada no dia 20 de Abril de 2019.

É o parecer.

Em razão do tratamento que já há algum tempo vem sendo dispensado pelos meios de comunicação, tornou-se notório os benefícios e até mesmo a necessidade da prática de atividades esportivas, como forma de prevenção e manutenção da saúde das pessoas de uma forma geral.

Ainda, importante destacar, ser a corrida de aleluia evento tradicionalmente relevante para o esporte da cidade de São Roque.

Desse modo, enquanto interlocutor dos interesses coletivos, o Poder Público assume importante papel no planejamento, implantação, supervisão e incentivo de atividades físicas, desportivas e culturais.



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Portanto, os Municípios, ao integrarem o Poder Público, e ainda, por possuírem competência quanto a matéria em questão, devem trabalhar no sentido de desenvolverem políticas na área do esporte, lazer e cultura, contribuindo assim para o desenvolvimento de uma população sadia do ponto de vista da saúde física e psicológica.

O reconhecimento de tal tarefa encontra fundamento em praticamente toda a doutrina que cuida desta matéria, sendo salutar trazer a baila o Magistério do saudoso Prof. Hely Lopes Meirelles<sup>1</sup>, extraído da obra *Direito Municipal Brasileiro*, cuja atualização hoje compete a Dra. Célia Marisa Prendes e Márcio Schneider Reis. Então vejamos:

"Também o Município vem-se preocupando em oferecer esses serviços à sua comunidade, através de liberação de espaços livres - as denominadas *ruas de lazer* -, novos parques, apresentação de *shows* em locais públicos, apresentação de orquestras sinfônicas e incentivo às competições esportivas." (*Grifos Nossos*).

Ainda, vale consignar, que o artigo 239, incisos I e VIII, da Lei Orgânica do Município de São Roque, dão conta de que o incentivo a eventos esportivos deve pautar a política municipal, de modo que o presente projeto de lei também encontra fundamento nesse dispositivo legal.

Para melhor compreensão da questão, vale transcrever o trecho supracitado da Lei Orgânica, vejamos:

<sup>1</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Municipal Brasileiro*. Pág. 447, 13ª ed., Ed. Malheiros, São Paulo, 2003.



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



"Art. 239. Na definição dessa política serão considerados os seguintes fatores:

I - o planejamento, a implantação, a supervisão e o incentivo às atividades físicas, desportivas, recreativas, e de lazer na sua área de competência, compatibilizando seus planos com outros existentes a nível estadual e federal;

(...)

VIII - o estímulo para a criação de associações desportivas especializadas, bem como a realização de certames e práticas desportivas formais e não formais;"

Ainda, o projeto de lei aponta haver no Orçamento vigente previsão de suporte financeiro para as despesas ora pretendidas.

Entendemos que o Projeto de Lei em apreço pode ser recebido por não conter as hipóteses dos artigos 187 e 231 do Regimento Interno que impedem o recebimento das proposituras.

No mais, inexistem irregularidades ao Projeto de Lei em apreço, e se fosse o caso, receberia os pareceres das comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação, Orçamento, Finanças e Contabilidade e Educação, Saúde, Cultura, Lazer e Turismo, cabendo a conveniência e oportunidade aos ilustres Vereadores.

Majoria simples, única discussão e votação simbólica.



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



É o parecer.

São Roque, 13 de março de 2019

  
**VIRGINIA COCCHI WINTER**  
Assessora Jurídica

**YAN SOARES DE SAMPAIO NASCIMENTO**

Assessor Jurídico



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER N° 45 – 14/03/2019

**Projeto de Lei N° 16/2019-E**, 28/02/2019, de autoria do Poder Executivo.

**Relator:** Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Autoriza a Prefeitura a conceder prêmios aos atletas melhores classificados na 72ª corrida de Aleluia e dá outras providências.**"

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 14 de março de 2019.

  
**ALACIR RAYSEL**

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**  
(CABO JEAN)  
PRESIDENTE CPCJR

  
**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO CPCJR

  
**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
MEMBRO CPCJR

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**



### **PARECER Nº 4 – 14/03/2019**

**Projeto de Lei Nº 16/2019-E**, 28/02/2019, de autoria do Poder Executivo.

**RELATOR:** Flávio Andrade de Brito.

O presente Projeto de Lei "**Autoriza a Prefeitura a conceder prêmios aos atletas melhores classificados na 72ª corrida de Aleluia e dá outras providências.**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Comissões, 14 de março de 2019.

  
**FLAVIO ANDRADE DE BRITO**  
Relator COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**NEWTON DIAS BASTOS**  
Presidente COPOFC

  
**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
Secretário COPOFC



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO



### PARECER N° 16 – 14/03/2019

Projeto de Lei N° 16/2019-E, 28/02/2019, de autoria do Poder Executivo.

**RELATOR:** Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

O presente Projeto de Lei "**Autoriza a Prefeitura a conceder prêmios aos atletas melhores classificados na 72ª corrida de Aleluia e dá outras providências.**"

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 14 de março de 2019.

  
**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**  
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**JULIO ANTONIO MARIANO**  
PRESIDENTE CPSECLT

  
**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## **VOTAÇÃO NOMINAL**

(Maioria absoluta – Presidente não vota)

**Projeto de Lei Nº 16/2019**, de 28/02/2019, de autoria do Cláudio José de Góes, que "Autoriza a Prefeitura a conceder prêmios aos atletas melhores classificados na 72ª corrida de Aleluia e dá outras providências."

<b><u>Vereadores</u></b>		<b><u>Votação do Projeto</u></b>
<b>01</b>	Alacir Raysel	S
<b>02</b>	Alfredo Fernandes Estrada	S
<b>03</b>	Etelvino Nogueira	S
<b>04</b>	Flávio Andrade de Brito	S
<b>05</b>	Israel Francisco de Oliveira	S
<b>06</b>	José Alexandre Pierroni Dias	S
<b>07</b>	José Luiz da Silva Cesar	R
<b>08</b>	Júlio Antonio Mariano	S
<b>09</b>	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S
<b>10</b>	Marcos Roberto Martins Arruda	S
<b>11</b>	Mauro Salvador Sguelgia de Góes	-X-
<b>12</b>	Newton Dias Bastos	S
<b>13</b>	Rafael Marreiro de Godoy	
<b>14</b>	Rafael Tanzi de Araújo	S
<b>15</b>	Rogério Jean da Silva	S
<b><u>Favoráveis</u></b>		12
<b><u>Contrários</u></b>		1



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## PROJETO DE LEI Nº 016-E, DE 28/02/2019 AUTÓGRAFO Nº 4.945 de 18/03/2019 LEI nº (De autoria do Poder Executivo)

***Autoriza a Prefeitura a conceder prêmios aos atletas melhores classificados na 72ª Corrida de Aleluia e dá outras providências.***

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Prefeitura autorizada a conceder os prêmios, a serem conferidos aos atletas melhores classificados na 72ª Corrida de Aleluia, que será realizada pelo DT – Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer, no dia 20 de abril de 2019, a saber:

Categoria Geral Masculino (10 km)			Categoria Geral Feminino (10 km)		
1º LUGAR	-	R\$ 1.000,00	1º LUGAR	-	R\$ 1.000,00
2º LUGAR	-	R\$ 750,00	2º LUGAR	-	R\$ 750,00
3º LUGAR	-	R\$ 600,00	3º LUGAR	-	R\$ 600,00
4º LUGAR	-	R\$ 400,00	4º LUGAR	-	R\$ 400,00
5º LUGAR	-	R\$ 250,00	5º LUGAR	-	R\$ 250,00

Categorias por faixa etária / Masculino	
1º LUGAR (18 a 29 anos) – (nascidos de 1990 a 2001)	R\$ 150,00
1º LUGAR (30 a 39 anos) – (nascidos de 1980 a 1989)	R\$ 150,00
1º LUGAR (40 a 44 anos) – (nascidos de 1975 a 1979)	R\$ 150,00
1º LUGAR (45 a 49 anos) – (nascidos de 1970 a 1974)	R\$ 150,00
1º LUGAR (50 a 54 anos) – (nascidos de 1965 a 1969)	R\$ 150,00
1º LUGAR (55 a 59 anos) – (nascidos de 1960 a 1964)	R\$ 150,00
1º LUGAR (60 a 64 anos) – (nascidos de 1955 a 1959)	R\$ 150,00

*[Handwritten signatures and initials]*



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

1º LUGAR (65 a 69 anos) – (nascidos de 1950 a 1954)	R\$ 150,00
1º LUGAR (70 anos em diante) – (nascidos até 1949)	R\$ 150,00




Categorias por faixa etária / Feminino	
1º LUGAR (18 a 29 anos) – (nascidos de 1990 a 2001)	R\$ 150,00
1º LUGAR (30 a 39 anos) – (nascidos de 1980 a 1989)	R\$ 150,00
1º LUGAR (40 a 44 anos) – (nascidos de 1975 a 1979)	R\$ 150,00
1º LUGAR (45 a 49 anos) – (nascidos de 1970 a 1974)	R\$ 150,00
1º LUGAR (50 a 54 anos) – (nascidos de 1965 a 1969)	R\$ 150,00
1º LUGAR (55 a 59 anos) – (nascidos de 1960 a 1964)	R\$ 150,00
1º LUGAR (60 anos em diante) – (nascidos até 1959)	R\$ 150,00

Atletas de São Roque Masculino (10 km)		Atletas de São Roque Feminino (10 km)	
1º LUGAR	- R\$ 1.000,00	1º LUGAR	- R\$ 1.000,00
2º LUGAR	- R\$ 750,00	2º LUGAR	- R\$ 750,00
3º LUGAR	- R\$ 600,00	3º LUGAR	- R\$ 600,00
4º LUGAR	- R\$ 400,00	4º LUGAR	- R\$ 400,00
5º LUGAR	- R\$ 250,00	5º LUGAR	- R\$ 250,00

**Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Aprovado na 7ª Sessão Ordinária, de 18/03/2019.**

  
**MAURO SALVADOR SGUÉGLIA DE GÓES**  
**(MAURINHO GÓES)**  
Presidente



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



...continuação

**AUTÓGRAFO Nº 4.947 de 18/03/2019**  
PROJETO DE LEI Nº 016-E, DE 28/02/2019

  
**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**  
**(CABO JEAN)**  
1º Vice-Presidente

  
**JULIO ANTONIO MARIANO**  
2º Vice-Presidente

  
**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**  
**(ALEXANDRE VETERINÁRIO)**  
1º Secretário

  
**ALACIR RAYSEL**  
2º Secretário



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**LEI 4.942**

**De 20 de março de 2019**

PROJETO DE LEI Nº 016/19-E  
De 28 de fevereiro de 2019  
AUTÓGRAFO Nº 4.945 de 18/03/2019  
(De autoria do Poder Executivo)



**Autoriza a Prefeitura a conceder prêmios aos atletas melhores classificados na 72ª Corrida de Aleluia e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

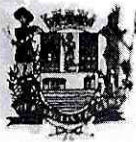
Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a conceder os prêmios, a serem conferidos aos atletas melhores classificados na 72ª Corrida de Aleluia, que será realizada pelo DT – Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer, no dia 20 de abril de 2019, a saber:

Categoria Geral Masculino (10 km)			Categoria Geral Feminino (10 km)		
1º LUGAR	-	R\$ 1.000,00	1º LUGAR	-	R\$ 1.000,00
2º LUGAR	-	R\$ 750,00	2º LUGAR	-	R\$ 750,00
3º LUGAR	-	R\$ 600,00	3º LUGAR	-	R\$ 600,00
4º LUGAR	-	R\$ 400,00	4º LUGAR	-	R\$ 400,00
5º LUGAR	-	R\$ 250,00	5º LUGAR	-	R\$ 250,00

Categorias por faixa etária / Masculino	
1º LUGAR (18 a 29 anos) – (nascidos de 1990 a 2001)	R\$ 150,00
1º LUGAR (30 a 39 anos) – (nascidos de 1980 a 1989)	R\$ 150,00
1º LUGAR (40 a 44 anos) – (nascidos de 1975 a 1979)	R\$ 150,00
1º LUGAR (45 a 49 anos) – (nascidos de 1970 a 1974)	R\$ 150,00
1º LUGAR (50 a 54 anos) – (nascidos de 1965 a 1969)	R\$ 150,00
1º LUGAR (55 a 59 anos) – (nascidos de 1960 a 1964)	R\$ 150,00
1º LUGAR (60 a 64 anos) – (nascidos de 1955 a 1959)	R\$ 150,00
1º LUGAR (65 a 69 anos) – (nascidos de 1950 a 1954)	R\$ 150,00
1º LUGAR (70 anos em diante) – (nascidos até 1949)	R\$ 150,00

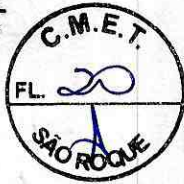
CF





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Lei 4.942/2019



Categorias por faixa etária / Feminino	
1º LUGAR (18 a 29 anos) – (nascidos de 1990 a 2001)	R\$ 150,00
1º LUGAR (30 a 39 anos) – (nascidos de 1980 a 1989)	R\$ 150,00
1º LUGAR (40 a 44 anos) – (nascidos de 1975 a 1979)	R\$ 150,00
1º LUGAR (45 a 49 anos) – (nascidos de 1970 a 1974)	R\$ 150,00
1º LUGAR (50 a 54 anos) – (nascidos de 1965 a 1969)	R\$ 150,00
1º LUGAR (55 a 59 anos) – (nascidos de 1960 a 1964)	R\$ 150,00
1º LUGAR (60 anos em diante) – (nascidos até 1959)	R\$ 150,00

Atletas de São Roque Masculino (10 km)			Atletas de São Roque Feminino (10 km)		
1º LUGAR	-	R\$ 1.000,00	1º LUGAR	-	R\$ 1.000,00
2º LUGAR	-	R\$ 750,00	2º LUGAR	-	R\$ 750,00
3º LUGAR	-	R\$ 600,00	3º LUGAR	-	R\$ 600,00
4º LUGAR	-	R\$ 400,00	4º LUGAR	-	R\$ 400,00
5º LUGAR	-	R\$ 250,00	5º LUGAR	-	R\$ 250,00

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 20/03/2019**

  
**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES**  
PREFEITO

Publicada em 20 de março de 2019, no Átrio do Paço Municipal  
Aprovado na 7ª Sessão Ordinária de 18/03/2019

/mgsm.-

Publicado no Jornal da Economia

n.º 1033 fs. 135 dia 22/03/19

Ato Normativo LEI 4942/2019

  
Scarlet Janaina Barbosa Varanda  
Assessora de Expediente